EDITAL Nº 103/2026

Referente ao Aviso Nº 171/2026, publicado no DOE de 04/11/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso em 2027.1 do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Modelagem e Simulação de Biossistemas (PPGMSB), ofertado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra II, *Campus* II da UNEB em Alagoinhas, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.330/2018, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 351/2021 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 24/11/2021, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, distribuídas conforme o quadro de vagas, cotas e sobrevagas informado neste Edital.

Curso ofertado: Mestrado em Modelagem e Simulação de Biossistemas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas (PPGMSB) tem como objetivo formar mestres para atuar em pesquisa, ensino e desenvolvimento de soluções aplicadas a biossistemas.

1.2 O Curso de Mestrado do PPGMSB tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e exige creditação mínima de 50 créditos para integralização curricular.

1.3 O Curso está vinculado à área de concentração **Modelagem Aplicada a Biossistemas**.

1.4 As linhas de pesquisa do Programa são:

I) **Modelagem e Otimização de Biossistemas**: desenvolve modelos, métodos computacionais e técnicas de otimização aplicados a sistemas biológicos, ambientais, produtivos e tecnológicos.

II) **Análise de Biossistemas**: investiga processos biológicos e ambientais, com foco na compreensão, avaliação e aprimoramento de sistemas relacionados à sustentabilidade, saúde, agricultura e recursos naturais.

1.5 O curso de mestrado do PPGMSB ocorre de forma presencial no *Campus* II, Departamento de Ciências Exatas e da Terra II, localizado na Rodovia Alagoinhas/Salvador, BR-110, Km 03.

1.6 As atividades do programa são realizadas preferencialmente durante os turnos matutino e vespertino, e, poderão ocorrer disciplinas e atividades no turno noturno.

1.7 O funcionamento do curso observará o Regimento Interno do PPGMSB e as normas acadêmicas vigentes da UNEB.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1 As informações detalhadas sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis na página do PPGMSB https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html.

2.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), disponível em https://www.ssppg.uneb.br/, com abertura no dia **13/11/2026**, às 08h, e encerramento no dia **01/02/2027**, às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília.

2.3 Os formulários, Pesquisa sócio-Acadêmica e Proposta de Pesquisa, necessários ao Processo Seletivo estarão disponíveis para preenchimento no site https://ppgmsb.uneb.br/selecao_ppgmsb no período de 08/02/2027 a 19/02/2027.

2.4 A inscrição será realizada em modalidade exclusivamente online. Não serão aceitas inscrições, documentos ou formulários encaminhados por e-mail, por via física ou por qualquer outro meio diverso dos indicados neste Edital.

2.5 Poderão se inscrever portadores de diploma de curso superior reconhecido ou revalidado e concluintes dos cursos de graduação.

2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das seguintes Linhas de Pesquisa do Programa:

a) Modelagem e Otimização de Biossistemas;

b) Análise de Biossistemas.

2.7 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a), considerando a natureza da proposta de pesquisa apresentada e sua aderência aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.8 Cabe à Comissão de Seleção a distribuição dos(as) orientandos(as) entre os(as) orientadores(as), observada a seguinte ordem de critérios:

1) aderência ao projeto de pesquisa do(a) docente;

2) aderência à linha de pesquisa;

3) distribuição uniforme da orientação entre todos(as) os(as) docentes permanentes.

2.9 Não há cobrança de taxa de inscrição.

2.10 A homologação das inscrições será publicada no dia **02/02/2027** na página do PPGMSB: https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2027 totaliza **20** (vinte) vagas para o curso de Mestrado.

3.2 A composição das vagas, cotas e sobrevagas encontra-se detalhada no Anexo I – Quadro de Vagas, Cotas e Sobrevagas.

3.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008 de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas, correspondentes a 4 (quatro) vagas, aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.4 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas, correspondentes a 1 (uma) vaga, para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e na referida Resolução.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas, correspondentes a 7 (sete) vagas, na modalidade demanda geral (ampla concorrência). Os candidatos que optarem por esta modalidade concorrerão entre si.

3.6 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste Edital.

3.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias, observadas as normas institucionais vigentes.

3.8 O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Resolução CONSU nº 1.748/2026.

3.9 Das cotas:

3.9.1 O Programa reserva 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.9.2 Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no item 5, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa (https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html).

3.9.3 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Resolução CONSU nº 1.748/2026.

3.10 Das sobrevagas:

3.10.1 O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.10.2 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Resolução CONSU nº 1.748/2026.

3.10.3 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 A documentação obrigatória deve ser digitalizada em formato .PDF, legível, sem rasura e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3 Documentos obrigatórios para todos(as) os(as) candidatos(as):

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), disponível em https://www.ssppg.uneb.br/, com *link* também disponível no portal do PPGMSB (https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html);

b) Identidade e CPF: documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF (não é necessário caso o número já conste no documento de identificação), legíveis e sem rasuras;

c) Título Eleitoral com comprovantes de votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral), legível e sem rasuras;

d) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024;

e) Comprovante de vínculo institucional, por meio de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA). Considerando que não há cobrança de taxa de inscrição neste Edital (subitem 2.9), este documento é obrigatório para os(as) servidores(as) da UNEB, inclusive para os(as) optantes pela reserva de vagas de que trata o subitem 3.3;

f) Currículo *Lattes* (http://lattes.cnpq.br), atualizado nos últimos seis meses, em arquivo ÚNICO no formato PDF, contendo o espelho do currículo, organizado na mesma ordem dos itens solicitados no Barema do ANEXO II, sem a necessidade de anexar os respectivos

comprovantes nesta etapa. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF devem anexar o *Curriculum Vitae*, em PDF, organizado da mesma forma, conforme modelo disponível na página https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;

g) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Requerimento e Declarações (ANEXO IX);

h) Proposta de Pesquisa, preenchida em formulário *online*;

i) Formulário Sócio-Acadêmico, preenchido em formulário *online*;

j) Termo de Compromisso (ANEXO VI);

k) Declaração de Identidade de Gênero (ANEXO IV), quando for o caso;

l) Termo de Solicitação de Bolsa (ANEXO VII), para os(as) candidatos(as) interessados(as) em bolsa.

4.4 Os documentos listados no subitem 4.3, com o respectivo formato e exigência, estão resumidos no Quadro 1.

Quadro 1: Documentos para inscrição. Legenda: OB – Obrigatório; OP – Opcional

ALÍNEA	DOCUMENTO	FORMATO	EXIGÊNCIA
	PESSOAIS		
a)	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	*ONLINE* (SSPPG)	OB
b) e c)	IDENTIDADE, CPF E TÍTULO ELEITORAL	PDF	OB
d)	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	PDF	OB
e)	COMPROVANTE DE VÍNCULO INSTITUCIONAL (SERVIDORES DA UNEB)	PDF	OB*
f)	CURRÍCULO LATTES	PDF	OB
	TERMOS		
g)	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES	PDF	OB
j)	TERMO DE COMPROMISSO	PDF	OB
k)	DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO	PDF	OP
l)	TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA	PDF	OP
	SELEÇÃO		
h)	PROPOSTA DE PESQUISA	*ONLINE*	OB
i)	FORMULÁRIO SÓCIO-ACADÊMICO	*ONLINE*	OB

ALÍNEA	DOCUMENTO	FORMATO	EXIGÊNCIA
* Obrigatório exclusivamente para os(as) servidores(as) da UNEB.			

4.5 Os formulários indicados no Quadro 1 estão disponíveis no *link* https://ppgmsb.uneb.br/selecao_ppgmsb/. Os formulários de preenchimento *online* (Proposta de Pesquisa e Formulário Sócio-Acadêmico) devem ser acessados e preenchidos no período de 08/02/2027 a 19/02/2027.

4.6 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar o Currículo *Lattes* acompanhado de todos os respectivos comprovantes dos itens pontuados na etapa de seleção. Constatada fraude ou impossibilidade de comprovação de qualquer item declarado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.7 O TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES do ANEXO IX visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.8 Em obediência ao que dispõem as Resoluções CONSU nº 1.094/2014 e 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao(à) candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO do ANEXO IV, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição por meio do Sistema, quando for o caso.

4.9 O TERMO DE COMPROMISSO do ANEXO VI visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com as regras e processos do PPGMSB.

4.10 O TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA do ANEXO VII deve ser entregue no momento da inscrição pelos candidatos que tenham interesse manifesto na BOLSA CAPES ou FAPESB.

4.11 O TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES, a DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO, o TERMO DE COMPROMISSO e o TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA devem ser devidamente assinados pelo(a) candidato(a), de forma digital (GOV.BR).

4.12 Inscrições com pendência de documentos e/ou com o Currículo *Lattes* fora da ordem solicitada na alínea f) do subitem 4.3, referente ao ANEXO II, não serão homologadas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html

5.1 Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

a) Identidade e CPF;

b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

c) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) vezes salários-mínimos nacional vigente, aplicável com caráter classificatório nos processos seletivos na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item 5.8;

d) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado e/ou declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html. (ITEM EXCLUSIVO PARA ALUNO REGULAR)

5.2 Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;

b) Foto da frente do RG;

c) Foto do verso do RG;

d) Foto da face de frente;

e) Foto da face de perfil;

f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial. (caso a análise da banca seja online. O programa deve definir.)

5.3 Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4 Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5 Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;

c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;

d) Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

e) As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6 Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual

de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7 Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;

b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

a) Trabalhadores(as) assalariados(as): cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória

de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9 A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em formato PDF e deve ser enviada para o email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento (heteroid.alagoinhasdcet@uneb.br), na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10 As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no ANEXO VIII.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO CANDIDATO

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298,

de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do Processo Seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo do PPGMSB consta de 3 (três) etapas: **1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**; **2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA**; e **3ª ETAPA: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES***.

7.2 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.2.1 Será feita com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.3 2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA

7.3.1 A etapa APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada no período de **25/02/2027 a 26/02/2027**, por mediação tecnológica através do uso da plataforma Microsoft Teams. Nesta etapa serão avaliados a proposta de pesquisa, o interesse nas áreas de pesquisa oferecidas pelo Programa, a disponibilidade de tempo do candidato para atuar no programa e a análise do histórico escolar do curso superior do candidato, de acordo com o barema do ANEXO III deste Edital. O candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7 (sete).

7.3.2 A apresentação da proposta terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 15 (quinze) minutos para exposição do candidato sobre a proposta de pesquisa (PP) e 15 (quinze) minutos para a entrevista (EN) pela banca examinadora, conforme o barema do ANEXO III.

7.3.3 Esta etapa será realizada conforme lista nominal divulgada no site do PPGMSB (www.ppgmsb.uneb.br) e na página da seleção, na qual constarão *link* da sala e horário pré-definidos, não sujeitos a alterações a pedido de candidatos.

7.3.4 É de responsabilidade de cada candidato estar disponível para a videoconferência na data e horário divulgados pelo PPGMSB, bem como providenciar condições técnicas para

acessar a sala virtual, sob pena de receber nota 0 (zero) nesta avaliação. Caso a conexão não possa ser realizada por motivos comprovadamente alheios à vontade do candidato, poderá ser agendada nova data, dentro do prazo recursal previsto para esta etapa no edital.

7.3.5 Será tolerado atraso de até 10 (dez) minutos para acesso à sala de videoconferência. Após esse tempo, a Banca de Seleção considerará que o candidato não compareceu e será atribuída nota zero à etapa. Em caso de ingresso em atraso, o candidato não terá acréscimo em seu tempo de apresentação.

7.3.6 O *link* de acesso ao aplicativo para realização da etapa será divulgado por e-mail com as informações técnicas e orientações necessárias. Não será possível acessar o *link* após os dias e horários previamente agendados para a realização da Avaliação. O candidato deverá instalar o aplicativo para a realização das avaliações com 24 horas de antecedência e iniciá-lo pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Avaliação.

7.3.7 Para a realização da Avaliação, o candidato deverá portar documento de identificação oficial original, com foto recente (últimos 5 anos). Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que impeçam a efetiva identificação dos participantes. O candidato não poderá realizar a etapa online trajando boné, chapéu, óculos escuros ou qualquer acessório que dificulte ou não permita sua identificação.

7.3.8 Será concedido ao candidato a possibilidade do compartilhamento da tela do seu dispositivo durante toda a Avaliação, porém seu dispositivo de captura de imagem deve estar funcionando perfeitamente durante toda a Avaliação.

7.3.9 O FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PESQUISA contém os seguintes itens:

- **Título:** frase inicial que identifica, resume e apresenta a proposta.
- **Resumo da proposta:** apresentação concisa dos pontos relevantes da proposta.
- **Justificativa:** motivação, importância e exequibilidade, entre outros.
- **Objetivo:** apresentação da ideia central da proposta.
- **Resultados Esperados:** previsões claras e realistas daquilo que o seu projeto pretende alcançar ou entregar ao final da execução.

7.3.10 É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão, por parte do candidato. Serão gravadas, pelo Programa, todas as sessões de PP e EN, obedecendo à Recomendação nº 02/2021/PJE-3oPJ do Ministério Público da Bahia.

7.3.11 A nota desta etapa será utilizada em sua integridade, e o resultado desta etapa será divulgado por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **02/03/2027**.

7.4 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

7.4.1 A avaliação e seleção do Currículo *Lattes* será realizada pela Comissão de Seleção no período de **22/02/2027** a **26/02/2027**, considerando os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª etapa. O Currículo Lattes é requisito obrigatório e indispensável dentro do ecossistema acadêmico, científico e de pesquisa no Brasil.

7.4.2 A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, produções científicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do ANEXO II.

7.4.3 Para candidatos brasileiros será exigido o currículo da plataforma *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses. Enquanto candidatos estrangeiros deverão seguir o modelo informado na página do PPGMSB (https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html)

7.4.4 O resultado desta etapa será divulgado por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **02/03/2027**.

7.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

7.5.1 A avaliação de cada candidato é realizada por uma banca composta por dois docentes avaliadores e um avaliador do currículo *Lattes*. As notas são atribuídas em três categorias: Proposta de Pesquisa (PP), Entrevista (EN) e Currículo Lattes (CL), todas convertidas para a escala de 0 a 10.

7.5.2 De forma resumida, o cálculo da nota final segue três passos: **(1)** cada categoria (PP, EN e CL) é convertida para uma nota de 0 a 10, com base nos pontos do barema; **(2)** como dois docentes avaliam PP e EN de forma independente, tira-se a média entre eles, e depois a média entre PP e EN, chegando à Média da Banca; **(3)** a nota do Currículo *Lattes* é somada como um bônus, que só se aplica a quem já atingiu a nota mínima na Média da Banca.

Passo 1 – Nota de cada categoria (PP, EN e CL)

Cada categoria é calculada proporcionalmente à pontuação máxima prevista no barema:

$$X = \frac{\sum_i n_i}{\sum_i m_i} \times 10$$

onde:

- X — nota obtida na categoria (PP, EN ou CL), na escala de 0 a 10;

- n_i — pontuação atribuída ao item i do barema pelo avaliador;
- m_i — pontuação máxima prevista para o item i do barema.

Em palavras simples: soma-se todos os pontos que o candidato realmente recebeu no barema daquela categoria e divide-se pela soma de todos os pontos que ele poderia ter recebido (o máximo previsto); o resultado dessa proporção é então levado à escala de 0 a 10.

Passo 2 – Média da Banca

A Proposta de Pesquisa e a Entrevista são avaliadas pelos dois docentes independentemente; a nota de cada categoria é a média aritmética entre os dois:

$$PP = \frac{PP_1 + PP_2}{2} \qquad EN = \frac{EN_1 + EN_2}{2}$$

onde PP_1, PP_2 são as notas de Proposta de Pesquisa atribuídas pelo Docente 1 e pelo Docente 2, respectivamente; e EN_1, EN_2 são as notas de Entrevista atribuídas pelos mesmos avaliadores.

A Média da Banca (M) é a média aritmética entre as duas categorias avaliadas pelos docentes:

$$M = \frac{PP + EN}{2}$$

Em palavras simples: cada um dos dois docentes dá uma nota de PP e uma nota de EN; primeiro tira-se a média das duas notas de PP entre os docentes, e a média das duas notas de EN entre os docentes; depois, tira-se a média entre esses dois resultados (PP e EN), obtendo a Média da Banca.

Passo 3 – Nota Final (com o bônus do Currículo Lattes)

A Nota Final (NF) incorpora o currículo *Lattes* como fator de diferenciação entre candidatos aprovados na etapa da banca, com peso proporcional à distância entre a Média da Banca e a nota máxima:

$$NF = \begin{cases} M + \dfrac{CL \times (10 - M)}{50} & \text{se } M \geq 7{,}0 \\ \text{eliminado} & \text{se } M < 7{,}0 \end{cases}$$

onde:

- NF — Nota Final do candidato, na escala de 0 a 10;
- M — Média da Banca, calculada conforme a equação anterior;

- CL — nota do Currículo *Lattes*, atribuída pelo avaliador designado, na escala de 0 a 10;
- $10 - M$ — margem disponível para acréscimo acima da Média da Banca;
- 50 — fator de normalização que limita a contribuição máxima do currículo a $\frac{10}{50} = 20\%$ da margem disponível (equivalente a $CL = 10$).

Em palavras simples: primeiro verifica-se se o candidato passou do "corte": se a Média da Banca (M) for menor que 7,0, o candidato já está eliminado e o currículo *Lattes* não é considerado. Se M for igual ou maior que 7,0, o currículo funciona como um pequeno acréscimo (bônus) sobre a Média da Banca – ele nunca diminui a nota do candidato, apenas pode aumentá-la um pouco. Esse acréscimo é maior quanto mais alto for o currículo (CL) e quanto mais distante a Média da Banca (M) ainda estiver da nota máxima (10,0); ou seja, o currículo serve para desempatar e destacar candidatos, mas nunca leva a nota final acima de 10,0. Na prática, mesmo com o currículo máximo ($CL = 10$), o acréscimo é limitado a, no máximo, 20% da distância entre M e 10.

7.5.3 O candidato será **eliminado** do processo seletivo caso obtenha Média da Banca (M) inferior a 7,0 (sete), independentemente da nota do currículo *Lattes*.

7.5.4 Estará automaticamente eliminado, do Processo Seletivo, o candidato que não realizar a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA, conforme o cronograma deste Edital.

7.5.5 Os resultados de todas as etapas, deste Processo Seletivo, serão publicados nas datas indicadas na seção DO CRONOGRAMA, no Quadro 3 a partir das 17h pelo horário de Brasília.

7.5.6 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de cada etapa do Processo Seletivo, não cabendo recurso quanto à perda de alguma etapa devido ao não cumprimento de prazo.

7.5.7 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma especie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado

tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

7.6 DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.6.1 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar, junto aos demais documentos de inscrição, comprovante de proficiência em Português Instrumental ou realizar prova de proficiência em Língua Portuguesa, em data a ser informada pelo Programa.

7.6.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) deverão realizar Prova de Proficiência em 1 (uma) Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), a ser escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo.

7.6.3 O(A) candidato(a) tem direito a até 2 (duas) tentativas de realização da Prova de Proficiência, sendo a primeira em até 6 (seis) meses e a segunda em até 1 (um) ano, contados a partir da data de matrícula no Programa.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso, mediante preenchimento do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO do ANEXO V e envio deste para o endereço de e-mail indicado, informando no título do e-mail o assunto de acordo com a etapa, conforme descrito:

a) Recurso à 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – Nº de inscrição do(a) candidato(a), enviado para ppgmsb@uneb.br e analisado pela Comissão de Seleção;

b) Recurso à 2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA – Nº de inscrição do(a) candidato(a), enviado para ppgmsb@uneb.br e analisado pela Comissão de Seleção, com base no parecer da Banca Examinadora;

c) Recurso à 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – Nº de inscrição do(a) candidato(a), enviado para ppgmsb@uneb.br e analisado pela Comissão de Seleção;

d) Recurso à VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E À HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA – Nº de inscrição do(a) candidato(a), enviado para heteroid.alagoinhasdcet@uneb.br e analisado pela Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica do Departamento de Ciências Exatas e da Terra II;

8.2 O envio dos recursos deve ser em documento ÚNICO em formato PDF, contendo os seguintes elementos:

a) Formulário do ANEXO V devidamente preenchido;

b) documentos comprobatórios referentes às solicitações.

8.3 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.4 Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, a partir das 17h, horário de Brasília, conforme as respectivas datas indicadas no cronograma deste Edital.

8.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html, sob pena de perda do prazo recursal.

8.7 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, que irá se dar exclusivamente por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao(à) candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado foi recebido, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete).

9.2 Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.3 O resultado divulgado será por Área de Concentração (Modelagem Aplicada a Biossistemas), com a indicação da Linha de Pesquisa de cada candidato(a), em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas e a sua distribuição por categoria indicados nos itens 3 e 4 deste Edital.

9.4 Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5 A 1ª etapa é eliminatória, a 2ª etapa é eliminatória e classificatória e a 3ª etapa é classificatória.

9.6 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **17/03/2027**, no portal do Programa (https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html), podendo os não classificados requererem, junto à Secretaria do Programa, a sua nota e classificação finais. O resultado final, após a análise dos recursos das etapas, será publicado no dia **18/03/2027**.

9.7 Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) candidato(a) na faixa etária mais avançada, conforme o Quadro 2, observado o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

b) integrante do quadro efetivo da UNEB;

c) maior nota na 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (CL);

d) maior nota na Proposta de Pesquisa (PP), da 2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA.

10.2 O Quadro 2 apresenta a distribuição de faixas etárias.

Tabela 2: Distribuição por Faixa Etária

Identificação	Faixa Etária (anos)
Faixa 1	menos de 21
Faixa 2	21 a 30
Faixa 3	31 a 40
Faixa 4	41 a 50
Faixa 5	51 a 59
Faixa 6	60 ou mais

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas - PPGMSB, que estão disponíveis no portal www.ppgmsb.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa e Orientador.

11.2 O candidato, ao escolher seu Orientador, deve ter clareza de que no transcurso da sua formação deve apresentar no mínimo proatividade, integração no grupo de pesquisa do Orientador, cumprimento de metas e acordos, respeito aos prazos, espírito colaborativo, leitura, produtividade de textos, apresentação de trabalhos em eventos.

11.3 O candidato pode encontrar seu percurso acadêmico na página http://www.ppgmsb.uneb.br/estrutura/estrutura.html.

11.4 A PROPOSTA DE PESQUISA deve refletir o projeto de pesquisa do Orientador indicado pelo candidato, sendo recomendável o contato prévio com o(a) docente para adequação e submissão da PROPOSTA.

11.5 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa e sua PROPOSTA será avaliada nesta linha. Caso o candidato seja aprovado, mas não haja vaga para aquele(a) Orientador(a) ou Linha, o programa poderá, de comum acordo, efetuar a transição do candidato para outro(a) Orientador(a) ou Linha.

11.6 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.7 A seleção 2026/27 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do PPGMSB.

12. DA MATRÍCULA

12.1 No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela Secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sendo vedada

a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

12.2 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e 1.748/2026 (que altera a Resolução CONSU n. 1.663/2024), e, para candidatos estrangeiros, a Resolução CONSU nº 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa.

12.3 Os candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida, na data e forma estabelecidas pelo Programa, poderão perder a vaga no curso pleiteado.

13. DAS BOLSAS

13.1 O candidato aprovado e classificado no presente processo de seleção não terá garantia de concessão de bolsa de estudos fornecida por agências de fomento.

13.2 As bolsas são disponibilizadas ao Programa a critério das próprias agências de fomento em quantidade e com regras próprias definidas pelas mesmas.

13.3 As bolsas das agências de fomento, quando disponíveis, serão alocadas aos candidatos conforme ordem de classificação no certame e em atendimento a instrução normativa 001/2022 do PPGMSB para concessão de bolsas https://ppgmsb.uneb.br/assets/documentos/resolucaoNormasBolsas.pdf. Além disso os candidatos deverão atender às exigências para concessão de bolsas estipuladas pelas agências de fomento.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 O período destinado à validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e à realização das bancas de heteroidentificação encontra-se expressamente disposto no Quadro 3, devendo ser observado por todos os(as) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa. A execução desta fase deverá ocorrer conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e nas normativas institucionais aplicáveis, sendo de inteira

responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as orientações e prazos estabelecidos. O não atendimento às exigências previstas, bem como a ausência de comparecimento ou o envio de documentação incompleta, implicará a eliminação do(a) candidato(a) nesta etapa do processo seletivo, sem prejuízo do remanejamento para a ampla concorrência previsto no subitem 3.8.

14.2 As datas de realização do processo de inscrição, das etapas de seleção e da divulgação dos resultados constam no Quadro 3. Todas as datas indicadas correspondem a dias úteis, salvo as datas vinculadas ao Calendário Acadêmico vigente.

Quadro 3: Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Abertura do Edital	04/11/2026	Diário Oficial do Estado da Bahia
Inscrições	13/11/2026 a 01/02/2027	SSPPG (https://www.ssppg.uneb.br/)
1ª Etapa: Homologação das inscrições	02/02/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Interposição de recursos da 1ª etapa	03/02/2027 a 04/02/2027	ppgmsb@uneb.br
Resultado após recursos da 1ª etapa	05/02/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Preenchimento dos formulários *online* (Proposta de Pesquisa e Formulário Sócio-Acadêmico)	08/02/2027 a 19/02/2027	https://ppgmsb.uneb.br/selecao_ppgmsb/
Divulgação da agenda da 2ª etapa	22/02/2027	Página da seleção do PPGMSB*
2ª Etapa: Apresentação da Proposta e Entrevista	25/02/2027 a 26/02/2027	Microsoft Teams (*online*) – Banca Examinadora
Resultado da 2ª etapa	02/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Interposição de recursos da 2ª etapa	03/03/2027 a 04/03/2027	ppgmsb@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da 2ª etapa	05/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*

ETAPAS	DATAS	LOCAL
3ª Etapa: Avaliação e Seleção do Currículo Lattes	22/02/2027 a 26/02/2027	Comissão de Seleção
Resultado da 3ª etapa	02/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Interposição de recursos da 3ª etapa	03/03/2027 a 04/03/2027	ppgmsb@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da 3ª etapa	05/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Envio da documentação para validação documental e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	08/03/2027 a 09/03/2027	E-mail da Comissão: heteroid.alagoinhasdcet@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas	10/03/2027	Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica
Bancas de heteroidentificação fenotípica	11/03/2027	Departamento de Ciências Exatas e da Terra II – Campus II
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	12/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	15/03/2027 a 16/03/2027	E-mail da Comissão: heteroid.alagoinhasdcet@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	17/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Resultado final	18/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Resultado final após análise dos recursos	19/03/2027	Página da seleção do PPGMSB*
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico vigente	Secretaria do PPGMSB

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico vigente	Campus II – Alagoinhas
* Página da seleção do PPGMSB: https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html		

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

15.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

15.4 Toda a documentação apresentada deverá estar legível, sem rasuras ou dilacerações, sob pena de não ser aceita no processo.

15.5 A Comissão de Seleção poderá exigir documentos comprobatórios adicionais, além daqueles mencionados neste edital, sempre que julgar necessário para a verificação das informações fornecidas.

15.6 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar a revalidação do histórico escolar e do diploma de graduação pela Secretaria Estadual de Educação, conforme as normas vigentes no Brasil.

15.7 O(a) candidato(a) que desejar solicitar aproveitamento de estudos ou dispensa de componentes curriculares deverá apresentar, para análise, histórico escolar e programa(s) das disciplina(s) cursada(s), devidamente autenticados pela instituição de origem.

15.8 É vedado ocupar simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior, conforme disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

15.9 O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU

n. 1.339/2018, 1.663/2024, 1.748/2026 e suas alterações, disponíveis em https://conselhos.uneb.br/ e/ou https://ppgmsb.uneb.br.

15.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os prazos, comunicados e eventuais alterações deste edital exclusivamente pelos sites oficiais indicados, não sendo a UNEB obrigada a realizar comunicação direta por outros meios.

15.11 Os candidatos terão a garantia do sigilo relativo às informações fornecidas.

15.12 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no Regimento do PPGMSB.

15.13 A documentação dos candidatos não classificados no Processo Seletivo permanecerá na base de dados para futuras seleções, porém não será utilizada, de nenhuma forma, pelo PPGMSB para outras finalidades.

15.14 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações, quanto ao tratamento dos dados pessoais, poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.15 O candidato, aqui denominado como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO IX, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

15.16 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente, na UNEB. Art. 186, Regimento Geral da UNEB.

15.17 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 187, Regimento Geral da UNEB.

15.18 Os candidatos podem solicitar maiores esclarecimentos pelo email ppgmsb@uneb.br ou por telefone (71) 99907-7967.

15.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGMSB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de novembro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/COTAS

VAGAS E COTAS		
Resoluções CONSU nº 540/2008, nº 1.315/2018, nº 1.339/2018, nº 1.663/2024 e nº 1.748/2026		
Categoria	**Percentual do total de vagas**	**Número de vagas**
Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as)	40%	08 (oito)
Servidores(as) da UNEB	20%	04 (quatro)
Candidatos(as) estrangeiros(as)	5%	01 (uma)
Ampla concorrência (demanda geral)	35%	07 (sete)
TOTAL	**100%**	**20 (vinte)**

SOBREVAGAS		
Resoluções CONSU nº 1.339/2018, nº 1.663/2024 e nº 1.748/2026		
Categoria	**Percentual do total de vagas**	**Número de sobrevagas**
Candidatos(as) indígenas	5%	01 (uma)
Candidatos(as) quilombolas	5%	01 (uma)
Candidatos(as) ciganos(as)	5%	01 (uma)
Candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%	01 (uma)
Candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias	5%	01 (uma)

Observação: as sobrevagas não são extraídas das vagas; o percentual das categorias de vagas e cotas soma 100%.

ANEXO II

BAREMA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM DO CURRÍCULO LATTES	PONTOS	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Máximo de 7,0**	
Especialização	1,0	
Iniciação científica	1,0	
Participação em projetos de pesquisa	1,0	
Participação em grupo de pesquisa	1,0	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio (0,5 por atividade comprovada, até 2 itens)	1,0	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares vinculados às áreas afins ao PPGMSB. (0,5 por atividade comprovada, até 2 itens)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – Stricto Sensu (0,5 por disciplina, até 2 itens)	1,0	
PRODUÇÃO	**Máximo de 3,0**	
Artigos publicados em periódicos, capítulos de livros, livros e trabalhos completos em anais.	1,0	
Comunicações em eventos, colóquios, resumos expandidos, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares (0,5 por produção comprovada, até 4 itens).	2,0	
TOTAL		

ANEXO III

BAREMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - AP			
1) ARGUIÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA	**Pontuação por ocorrência**	**Pontuação máxima**	**Pontuação obtida**
1.1) Conhecimento e compreensão da proposta. Verificar se o candidato possui domínio do tema de atuação do proposta e se é capaz de sintetizar o estado da arte do tema de estudo	2,0	2,0	
1.2) Domínio do problema. Verificar se o candidato possui entendimento claro de sua proposta bem como a sua relevância para a realidade baiana, nacional ou internacional.	2,0	2,0	
1.3) Arguição da proposta. Verificar se o candidato é capaz de contextualizar o problema no campo da Modelagem de Biossistemas, assim como apontar e defender sua aplicabilidade.	3,0	3,0	
1.4) Aderência da proposta ao Programa. Verificar se a proposta insere-se em alguma das linhas de pesquisa do PPGMSB.	1,0	1,0	
1.5) Viabilidades cronológica, técnica e financeira. Verificar se a proposta possui resultados viáveis, infra-estrutura atual condizente e cronograma plausível	1,0	1,0	
1.6) Disponibilidade de tempo. Verificar se o candidato terá dedicação em tempo integral ou parcial, considerando a atuação em atividades extensionistas.	1,0	1,0	
TOTAL DA PP (X PESO 4)			**10,0**
ENTREVISTA - EN			
2) ARGUIÇÃO DO CANDIDATO			
2.1) Apresentação do(a) candidato(a) sobre sua trajetória acadêmica	3,0	3,0	
2.2) Importância do projeto de pesquisa proposto do ponto de vista acadêmico, científico e social	3,0	3,0	
TOTAL DA ARGUIÇÃO CANDIDATO			

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - AP			
3) AVALIAÇÃO DA BANCA			
3.1) Clareza e objetividade da exposição	0,5	0,5	
3.2) Articulação entre a proposta de pesquisa e a entrevista	0,5	0,5	
3.3) Domínio e atualização do(a) candidato(a) com relação a sua prática de estudo pretendida	1,0	1,0	
3.4) Potencial de participação nos objetivos institucionais do Programa	1,0	1,0	
3.5) Disponibilidade e interesse manifestado pelo(a) candidato(a) em participar das atividades do Programa (grupos e linhas de pesquisa, disciplinas, produção científica, atividades de extensão)	1,0	1,0	
TOTAL DA EN (X PESO 4)			**10,0**
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO			**20,0**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____, civilmente registrado(a) como _____ , RG nº _____ , CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) à, candidato(a) ao ingresso no Mestrado em Modelagem e Simulação de Biossistemas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026/27 (ingresso em 2027.1), declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binárie).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura:_____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/2026/27, realizado pelo Programa de Pós-Graduação de Modelagem e Simulação de Biossistemas da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus II.

Eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação de Modelagem e Simulação de Biossistemas contra resultado da etapa ____ (especificar a etapa) do Processo Seletivo 2026/27 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Alagoinhas, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Candidato a aluno regular no Programa de Pós-graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas (PPGMSB), declaro estar ciente que o prazo institucional regimental para conclusão do curso é de, no máximo, 24 meses. Este prazo inicia-se com a primeira matrícula no curso e encerra-se com a defesa da dissertação, no máximo 24 meses depois, em conformidade com os parâmetros da CAPES/CNPQ e as normas em vigor. Sendo assim, COMPROMETO-ME a cumprir todas as etapas previstas dentro dos prazos oficiais, conforme listadas a seguir, sob pena de jubilação automática em caso de descumprimento:

I) Formalizar, junto ao Orientador, do proposta de pesquisa de dissertação até 06 meses após a data da primeira matrícula.

II) Cumprimento de, no mínimo 24 créditos em disciplinas até o final do primeiro ano de curso, com aprovação e coeficiente de aproveitamento superior (observar o regulamento do Programa).

III) Efetivar matrícula em todos os semestres letivos, dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGMSB.

IV) Realizar proficiência em língua estrangeira no 1º ano de ingresso.

V) Atender aos prazos regimentais do PPGMSB referentes a agendamento e realização da Defesa de Dissertação.

VI) Apresentar comprovante de publicação de artigo em periódico qualificado em conjunto com seu Orientador.

VII) Participar dos eventos propostos pelo PPGMSB.

VIII) Entregar todas as cópias solicitadas da dissertação de Mestrado (em lingua portuguesa e inglesa).

Além de cumprir rigorosamente os prazos supracitados, declaro estar ciente dos Termos do Regimento do Programa e da existência de normas complementares do Programa.

Estou ciente e de acordo que vou dedicar-me integralmente às atividades do PPGMSB e declaro, ainda, que estou ciente de que não há apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades obrigatórias e que, caso seja contemplado pelo Programa com bolsa de pesquisa, a mesma terá validade por, no máximo, um ano, sendo possível sua renovação de acordo com as normas vigentes no PPGMSB.

Por fim, comprometo-me a:

I) Manter contato sistemático com o(a) Orientador(a).

II) Manter, junto a Secretaria do Programa, e-mail e caixa postal eletrônica permanentemente atualizados e ativos.

III) Atualizar o currículo LATTES mensalmente.

IV) Manter atualizado meu cadastro no PPGMSB

V) Usar com critério e economia todo o material à disposição nos Laboratórios.

VI) Colaborar na disciplina, limpeza e ordem dos laboratórios, bem como no bom entendimento entre todos.

VII) Não trazer pessoas estranhas para aos laboratórios nas horas fora de expediente ou mesmo colegas que não disponham de autorização para frequenta-los.

VIII) Manter contato com o programa por 5 anos após a minha diplomação.

IX) Cumprir todas as demais determinações oriundas da Coordenação e da Secretaria do PPGMSB.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura:_____

ANEXO VII

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, Candidato aprovado no Processo Seletivo 2026/27 para o curso de Mestrado em Modelagem e Simulação de Biossistemas, Linha de pesquisa _____, venho requerer minha inscrição à seleção de bolsas de estudo do Programa DS da CAPES e bolsa FAPESB.

Declaro que li e concordo com as normas e concessão de Bolsa CAPES/FAPESB, bem como declaro que preencho todas as exigências expostas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura:_____

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:

- Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, com caráter exclusivamente classificatório nos processos seletivos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
- Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html. (ITEM EXCLUSIVO PARA ALUNO REGULAR)

Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html.
- Foto da frente do RG;
- Foto do verso do RG;
- Foto da face de frente;
- Foto da face de perfil;
- Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- Declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a

participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

- Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- Memorial Étnico Autodescritivo (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;

- Declaração comprobatória de pertencimento étnico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;

- Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a

transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

- Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:

- Trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

- Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

- Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

- Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26

de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

- O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

- Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

- O período para submissão dos documentos será o indicado no Quadro 3 – Cronograma do Processo Seletivo, previsto no item 14 – DO CRONOGRAMA, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

a) Acessar o site do processo seletivo https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

b) Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

• O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

• Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

• GRUPO DOC 1: Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

• GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota): Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html);

• GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota): Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

• Vídeo (conforme categoria de cota).

• O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

• Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

• As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- que a foto tenha boa resolução;
- que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
- A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html;
- O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)
- O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
- que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
- que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;

- que o vídeo tenha boa resolução.
- Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

- Entende- se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, consequentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

- Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

- Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

- O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

- Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

- O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;

- A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.
- O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.
- O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.
- Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.
- A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
- O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

- O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

- Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

- A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes neste Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Ciências Exatas e da Terra II, Campus II, a saber: heteroid.alagoinhasdcet@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGMSB.

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos no presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo

2. Data de nascimento;

3. Nacionalidade;

4. Naturalidade;

5. Profissão;

6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);

7. Formação e titulação;

8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;

9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);

11. Inscrição ao CADÚnico;

12. Cor/Raça;

13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);

14. Telefone pessoal

15. Whatsapp

16. E-mail

17. Endereço completo;

18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados, e atos deles derivados:

I) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;

II) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

III) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

IV) A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;

V) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VI) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;

VII) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;

VIII) Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;

IX) Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;

X) Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

XI) Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

XII) Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018. O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

I) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;

II) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

III) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

IV) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;

V) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento e dá seguimento ao seu processo de inscrição para o Curso de Mestrado em Modelagem e Simulação de Biossistemas, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas, na condição de aluno(a) regular da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do presente Edital.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura:_____